

MODELO 15 – PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO
N.º 001/DGRDN-DSAE/2022

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE LOCAL À OPERAÇÃO DOS
SENSORES NA PAMPILHOSA DA SERRA PARA EFEITOS DE SPACE
SURVEILLANCE AND TRACKING (SST)**

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/DGRDN-DSAE/2022

ÍNDICE

Índice	1
ARTIGO 1.º IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO	2
ARTIGO 2.º ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR .	2
ARTIGO 3.º TRAMITAÇÃO DO CONCURSO E CONSULTA DAS PEÇAS	2
ARTIGO 4.º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	3
ARTIGO 5.º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	3
ARTIGO 6.º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	3
ARTIGO 7.º IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	4
ARTIGO 8.º PROPOSTAS VARIANTES	4
ARTIGO 9.º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
ARTIGO 10.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	4
ARTIGO 11.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
ARTIGO 12.º VALOR E MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	6
ARTIGO 13.º POSSIBILIDADE DE RECURSO AO AJUSTE DIRETO	6
ARTIGO 14.º CONTAGEM DE PRAZOS	7
ARTIGO 15.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7
ANEXO I MODELO DECLARAÇÃO	8
ANEXO II FATORES E SUBFATORES DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	10
ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO	12
ANEXO IV MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/DGRDN-DSAE/2022

ARTIGO 1.º IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso tem por objeto a celebração de contrato de aquisição de serviços de suporte local às operações na Pampilhosa da Serra para efeitos de Space Surveillance and Tracking (SST), nos termos e condições previstos no Caderno de Encargos.
2. É adotado o Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º o qual é regulado pelos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (abreviadamente designado CCP).

ARTIGO 2.º ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

1. A entidade adjudicante é o Estado Português/Ministério da Defesa Nacional (EP/MDN), através da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), com o NIPC 600086640, sito na Av. Ilha da Madeira, n.º 1, 2.º/4.º pisos, Código Postal 1400-204 Lisboa, com o telefone +351 213 038 500; Fax + 351 213 027 221 e endereço eletrónico dgrdn@defesa.pt.
2. A decisão de contratar e a decisão de autorização de despesa foram tomadas por Despacho de 17 de março de 2022, do Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências próprias ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com o n.º 1 do art.º 36.º do CCP.

ARTIGO 3.º TRAMITAÇÃO DO CONCURSO E CONSULTA DAS PEÇAS

1. As peças do presente do concurso – Anúncio, Programa do Concurso, Caderno de Encargos, e respetivos anexos, são disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt/>.
2. Todos os pedidos de esclarecimento, requerimentos, comunicações, notificações e demais atos a praticar no âmbito do presente concurso, são efetuados através da referida plataforma eletrónica.
3. Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da lei aplicável.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
5. Caso os interessados tenham dúvidas relativamente à utilização da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/DGRDN-DSAE/2022

mesma, através dos manuais técnicos ou dos contactos disponibilizados para esse efeito em <https://www.acingov.pt/>.

ARTIGO 4.º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O Procedimento é conduzido por um júri com as competências previstas na lei, designadamente nos artigos 69.º e 72.º do CCP, sendo ainda competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos previstos no n.º 1 e na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

ARTIGO 5.º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas são apresentadas diretamente na plataforma eletrónica até ao **6.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.
 2. As propostas apresentadas depois de expirado o prazo referido no número um, não serão aceites, sendo os concorrentes os únicos responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.
-

ARTIGO 6.º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é obrigatoriamente constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o modelo em **Anexo I** ao presente programa;
 - b. Documento onde conste a indicação do preço contratual, apresentado de acordo com o modelo de proposta em anexo (**Anexo IV**);
 - c. Documento comprovativo de que o concorrente é detentor de acreditação NACIONAL, EU e NATO SECRETO ou de que a credenciação já foi solicitada;
 - d. Proposta técnica em conformidade com a cláusula 1.º e a parte II do Caderno de Encargos;
 - e. Plano de pagamentos de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.
2. Os documentos da proposta são assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo a mesma vir acompanhada de documento que comprove os poderes de representação de quem assina a proposta, designadamente certidão de registo comercial atualizada, com todas as inscrições em vigor, podendo o concorrente, em alternativa, disponibilizar o código de acesso à certidão permanente.
3. No caso de proposta apresentada por agrupamento concorrente, a mesma deve ser assinada por todos os seus membros ou, pelo representante comum devendo neste caso ser juntos os respetivos instrumentos de mandato.

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/DGRDN-DSAE/2022

- Os documentos da proposta são assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo a mesma vir acompanhada de documento que comprove os poderes de representação de quem assina a proposta, designadamente certidão de registo comercial atualizada, com todas as inscrições em vigor, podendo o concorrente, em alternativa, disponibilizar o código de acesso à certidão permanente.
- No caso de proposta apresentada por agrupamento concorrente, a mesma deve ser assinada por todos os seus membros ou, pelo representante comum devendo neste caso ser juntos os respetivos instrumentos de mandato.

ARTIGO 7.º IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- Os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- A documentação de natureza técnica, tais como, catálogos, certificados, referências, manuais e documentos similares, podem ser apresentados em língua inglesa.

ARTIGO 8.º PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 9.º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas.

ARTIGO 10.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- A avaliação das propostas e respetiva ordenação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, com base na modalidade **multifator**, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores e subfactores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar
- O modelo de avaliação das propostas a que se refere o numero anterior é efetuado em função dos critérios submetidos, conforme especificado no Anexo II ao presente programa.
- Em caso de empate, o critério de desempate será o da proposta que tiver obtido maior pontuação nos fatores a seguir indicados, aplicados, em caso de persistência do empate, sucessivamente pela ordem em que aqui se encontram indicados:

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/DGRDN-DSAE/2022

- a. Qualidade técnica da Proposta;
 - b. Preço da Proposta;
 - c. Competências Técnicas dos Recursos Humanos.
4. Caso os critérios indicados no número anterior não permitam desempatar as propostas, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate pela ordem a seguir indicada:
 5. A proposta que tiver sido apresentada por micro, pequena ou média empresa, por ordem crescente da categoria de PME, de acordo com a definição constante da Recomendação da Comissão de 6 de maio de 2003;
 6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio público, a promover pelo júri do concurso.
-

ARTIGO 11.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para, no prazo de 10 dias úteis:
 - a. Apresentar os documentos de habilitação, exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e em conformidade com o disposto na Portaria 372/2017, de 14 de dezembro, designadamente:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente programa;
 - ii. Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:
 - Declarações da situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que o concorrente seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - Certificado(s) do registo criminal do adjudicatário (pessoa singular ou coletiva) e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - Certidão do registo comercial atualizada, que contenha indicação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - b. Apresentar o documento comprovativo de que o concorrente é detentor de acreditação NACIONAL, EU e NATO SECRETO, caso ainda o não tenha comprovado quando da apresentação da proposta;
 - c. Confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, ou declaração através da qual um terceiro se comprometa, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações constantes do respetivo documento de habilitação;

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/DGRDN-DSAE/2022

- d. Confirmar, se for o caso, a constituição de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, mediante a apresentação do respetivo contrato de consórcio, com indicação do chefe do consórcio e a especificação dos poderes que lhe são conferidos, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho;
 - e. Pronunciar-se sobre a minuta de contrato, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário quando não haja reclamação no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação.
2. Em alternativa à apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário poderá indicar o(s) sítio(s) onde tais documentos se encontram disponíveis para consulta, disponibilizando a informação necessária para o efeito.
 3. Os documentos de habilitação são redigidos em língua portuguesa; quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
 4. Sempre que ocorra um facto que, nos termos da lei, possa determinar a caducidade da adjudicação, nomeadamente falta de apresentação ou irregularidades nos documentos de habilitação, o adjudicatário será notificado para se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o facto ocorrido, em prazo a fixar pelo órgão competente para a decisão de contratar não superior a 5 dias (úteis).
 5. Quando a falta ou a irregularidade se verifique por facto não imputável ao adjudicatário, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta ou para o suprimento da irregularidade, de 5 dias (úteis) a contar da data da respetiva notificação, sob pena de caducidade da adjudicação.
 6. No caso de agrupamento, todos os membros do agrupamento terão de apresentar os documentos a que se referem as alíneas a. ii e b.

ARTIGO 12.º **VALOR E MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**

1. Não será exigida a prestação de caução nos termos e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

ARTIGO 13.º **POSSIBILIDADE DE RECURSO AO AJUSTE DIRETO**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, a entidade adjudicante reserva-se o direito de vir a adotar o ajuste direto para a contratação de novas obras ou de novos serviços que consistam na repetição de obras ou de serviços similares aos que constem do contrato a celebrar na sequência do presente concurso.

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/DGRDN-DSAE/2022

ARTIGO 14.º CONTAGEM DE PRAZOS

1. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos ou feriados; os restantes prazos do concurso são fixados em dias úteis.
2. Não se conta o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr, considerando-se que o prazo expira às 23:59:59 do dia em que o mesmo termina; a hora relevante para o efeito é a hora local – hora de Lisboa, Portugal.

ARTIGO 15.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente concurso rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualmente em vigor, e demais legislação aplicável, bem como pelas regras constantes do presente programa de concurso e das restantes peças do procedimento.

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/DGRDN-DSAE/2022

ANEXO I MODELO DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
 - a. ...
 - b. ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/DGRDN-DSAE/2022

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/DGRDN-DSAE/2022

ANEXO II FATORES E SUBFATORES DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. As propostas devem cumprir todos os requisitos, termos ou condições, estipulados no Caderno de Encargos, nomeadamente nas Cláusulas Técnicas, sendo razão de exclusão o não cumprimento de qualquer um desses requisitos (excetuando os que unicamente se destinam a valorização das propostas).
2. A proposta apresentada será avaliada em função dos seguintes fatores, de acordo com os subfatores e respetivas ponderações infra descritas:
 - a. Preço da Proposta (PP);
 - b. Qualidade técnica da Proposta (QP);
 - c. Competências Técnicas dos Recursos Humanos (CRH)
 - d. A pontuação da proposta (P) é calculada através da seguinte fórmula:

$$P = 0.20 * PP + 0.60 * QP + 0.20 * CRH$$

3. A avaliação do Preço da Proposta (PP) será calculada de acordo com a seguinte forma, numa escala de 0 a 100:

$$PP = \frac{P_b - P_p}{P_b} * 100$$

Em que, P_b é o preço base para este contrato, P_p é o preço proposto pelo concorrente.

4. Avaliação da Qualidade Técnica da Proposta
Às propostas apresentadas será atribuída uma pontuação no intervalo de 0 a 29 pontos de acordo com as condições de avaliação.
Para apuramento da classificação atribuída neste fator, o número de pontos resultante do número anterior é traduzido para a escala de 0% a 100%, aplicando-se-lhe, posteriormente, para a avaliação global das propostas, o coeficiente de ponderação de 60%, de acordo com a seguinte fórmula:

$$QP = \frac{Q_i}{29} * 100$$

A valorização deste fator terá em conta as seguintes condições:

- a. Ligação de internet redundante [REQ 6.]:

De acordo com este subfactor serão valorizadas as propostas que apresentem soluções de redundância da ligação de internet principal ao local com um mínimo de uma solução.

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/DGRDN-DSAE/2022

A cada solução adicional será atribuído até um máximo de 4 pontos (8 pontos no total máximo) por cada solução que seja compatível com as tarefas inerentes à prestação dos serviços.

- b. [REQ 11.] Prontidão da equipa de Recursos Humanos (RH) afetos ao apoio local em que serão atribuídos 2 pontos por cada RH adicional que ateste, através de comprovativo de morada, a capacidade de se deslocar ao local no período máximo de 30 minutos, até um total máximo de 6 pontos.
- c. [REQ 12.] Prontidão da equipa de RH afetos ao apoio de gestão e manutenção em que serão atribuídos 3 pontos, por cada RH que ateste, através de comprovativo de morada (pessoal ou de empresa), a capacidade de se deslocar ao local pelo período máximo de 1 hora e 30 minutos, até um total de 15 pontos.

5. Avaliação das Competências Técnicas dos Recursos Humanos

A avaliação deste fator terá em conta as competências técnicas, atestadas por CV, dos recursos humanos afetos ao apoio local e ao apoio de gestão e manutenção dos serviços na seguinte forma:

$$CRH = \frac{\text{pontos RH ao apoio local} + \text{pontos RH ao apoio de gestão e manutenção}}{30} * 100$$

- a. [REQ 13.] Equipa de Recursos Humanos (RH) afetos ao apoio local, com as competências, qualificações e disponibilidades necessárias para assegurar a máxima prontidão dos serviços objeto do presente concurso.

De acordo com este subfactor os recursos humanos apresentados nas propostas (para além dos obrigatórios REQ 7.) serão valorizados tendo em conta os requisitos apresentados no Caderno de Encargos.

Será atribuído 1 ponto por cada premissa que seja verificada em cada recurso humano até um máximo de 5 pontos por cada RH e um total máximo de 10 pontos no que se refere a este subfactor.

- b. [REQ 14.] Equipa de RH afetos ao apoio de gestão e manutenção dos serviços que apresentem um conjunto de competências e qualificações necessárias para assegurar a máxima disponibilidade dos serviços objeto do presente concurso.

De acordo com este subfactor os recursos humanos apresentados (para além dos obrigatórios REQ 8.) nas propostas serão valorizados tendo em conta as premissas apresentadas no Caderno de Encargos.

Será atribuído 1 ponto por cada requisito que seja verificado em cada recurso humano até um máximo de 5 pontos por cada RH e um total máximo de 20 pontos no que se refere a este subfactor.

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/DGRDN-DSAE/2022

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no CONCURSO PÚBLICO, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica o endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁹].

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta ou acesso, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁹ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/DGRDN-DSAE/2022

ANEXO IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____ (indicar nome, número de documento de identificação, e morada, ou na qualidade de representante legal de (denominação social, número de identificação fiscal e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento (designação do procedimento em causa, ou referência ao mesmo) obriga-se a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas, pela quantia de _____ € (por algarismos e por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários, apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado – indicar o valor do IVA (por algarismos e por extenso) à taxa legal em vigor (taxa de _____ %).

O valor total do contrato, com IVA incluído, é de _____ € (por algarismos e por extenso).

Mais declara (m) que se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ____/____/____

Assinatura _____